



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, de 22 de abril de 2026.

EMENTA ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º Ficam transformados, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Processos e Demandas Administrativas e Coordenador de Processos e Demandas Judiciais, padrão CC-7, previstos na Lei Complementar nº 034, de 31 de janeiro de 2025, que passam a denominar-se, respectivamente, Gerente de Processos e Demandas Administrativas e Gerente de Processos e Demandas Judiciais, padrão CC-6.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput mantêm a natureza de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculados diretamente à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, como órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante desmembramento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Suprimentos e Frotas, agente político, de livre nomeação e exoneração, com subsídio equivalente ao dos demais Secretários Municipais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas:

I – planejar, coordenar, normatizar e executar as políticas municipais de compras públicas e suprimentos;

II – coordenar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, observada a legislação vigente;

III – supervisionar e orientar as atividades de licitação e compras públicas;

IV – promover a padronização de bens e serviços, visando à economicidade e eficiência administrativa;

V – elaborar estudos técnicos, levantamentos e projeções de consumo para subsidiar o planejamento das aquisições;

VI – articular-se com as demais Secretarias Municipais para atendimento das demandas de suprimentos;

VII – planejar, coordenar e controlar a gestão da frota municipal;

VIII – supervisionar o abastecimento e a manutenção da frota oficial;

IX – controlar o consumo de combustíveis e insumos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

X – gerenciar a logística operacional da frota municipal;

XI – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 5º Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas as atribuições relativas às atividades de:

I – licitação;

II – compras;

III – apoio logístico;

IV – gestão e controle da frota municipal;

V – controle e abastecimento de veículos.

Parágrafo único. Permanecem vinculadas à Secretaria Municipal de Administração as atribuições relativas à gestão de contratos administrativos, gestão de pessoas, folha de pagamento, tecnologia da informação, protocolo geral, almoxarifado central, patrimônio e demais atividades administrativas gerais.

Art. 6º Os cargos em comissão diretamente relacionados às atribuições transferidas passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, na forma das alterações promovidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único - O cargo de Diretor de Frotas, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, passa a denominar-se Diretor de Gestão da Frota e do Transporte Escolar, ficando transferido para a estrutura da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, mantidas sua natureza jurídica, símbolo e padrão remuneratório.

Art. 7º Fica extinto o cargo de Subsecretário de Planejamento, Governo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Ficam extintos, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, os cargos de:

I – Coordenador(a) de Manutenção – padrão CC-8;

II – Coordenador(a) de Planejamento e Gestão – padrão CC-8.

Art. 9º Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Coordenador de Diagnóstico Social – padrão CC-8;

II – Coordenador de Pesquisa de Levantamento de Informações Sociais – padrão CC-8.

§1º Os cargos criados neste artigo possuirão o mesmo símbolo e padrão remuneratório dos cargos extintos no artigo anterior.

§2º A presente reestruturação não implica aumento do quantitativo global de cargos em comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Art. 10. O art. 36 da Lei Complementar nº 034, de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, renumerando-se os incisos subsequentes, se houver, com a seguinte redação:

“XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS:

- a) Secretário Municipal de Suprimentos e Frotas;*
- b) Diretor de Licitação;*
- c) Diretor de Compras;*
- d) Diretor de Gestão da Frota e do Transporte Escolar;*
- e) Coordenador de Gestão de Processos de Compras;*
- f) Coordenador de Compras, Acompanhamento e Projeção de Custos;*
- g) Coordenador de Frota e Combustível.”*

Art. 11. A Tabela II do art. 38 da Lei Complementar nº 034/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

Secretário Municipal – 12 (doze)

Passa a constar:

Secretário Municipal – 13 (treze), incluída a Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas.

Art. 12. A Tabela III do art. 38 da Lei Complementar nº 034/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O cargo de Diretor de Frotas passa a denominar-se Diretor de Gestão da Frota e do Transporte Escolar, mantido o padrão CC-5, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas.

Art. 13. A Tabela V do art. 38 da Lei Complementar nº 034/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, o cargo de Coordenador de Gestão de Processos de Compras, padrão CC-8.

II – Os cargos de:

- a)** Coordenador de Processos e Demandas Administrativas – padrão CC-8;
- b)** Coordenador de Processos e Demandas Judiciais – padrão CC-8;

passam a denominar-se, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

a) Gerente de Processos e Demandas Administrativas – padrão CC-7;

b) Gerente de Processos e Demandas Judiciais – padrão CC-7;

III – Ficam excluídos da estrutura da Secretaria Municipal de Obras os cargos de:

a) Coordenador(a) de Manutenção – padrão CC-8;

b) Coordenador(a) de Planejamento e Gestão – padrão CC-8.

IV – Ficam incluídos na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos de:

a) Coordenador de Diagnóstico Social – padrão CC-8;

b) Coordenador de Pesquisa de Levantamento de Informações Sociais – padrão CC-8.

§1º Os cargos criados substituem os cargos extintos, mantendo o mesmo padrão remuneratório.

§2º A presente reestruturação não implica aumento do quantitativo global de cargos em comissão.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 15. O Anexo I (Organograma) e os demais Anexos/Tabelas da Lei Complementar nº 034/2025 ficam alterados e consolidados para refletir as modificações decorrentes da criação, extinção, transformação e redistribuição de órgãos e cargos promovidas por esta Lei.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
 FERREIRA:122.***.***.*** Data: 22/04/2026 13:00:00

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 22/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 973.***.***
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 22/04/2026 12:41:10



Marcio P. Pereira
 Técnico Administrativo

Data Publicação

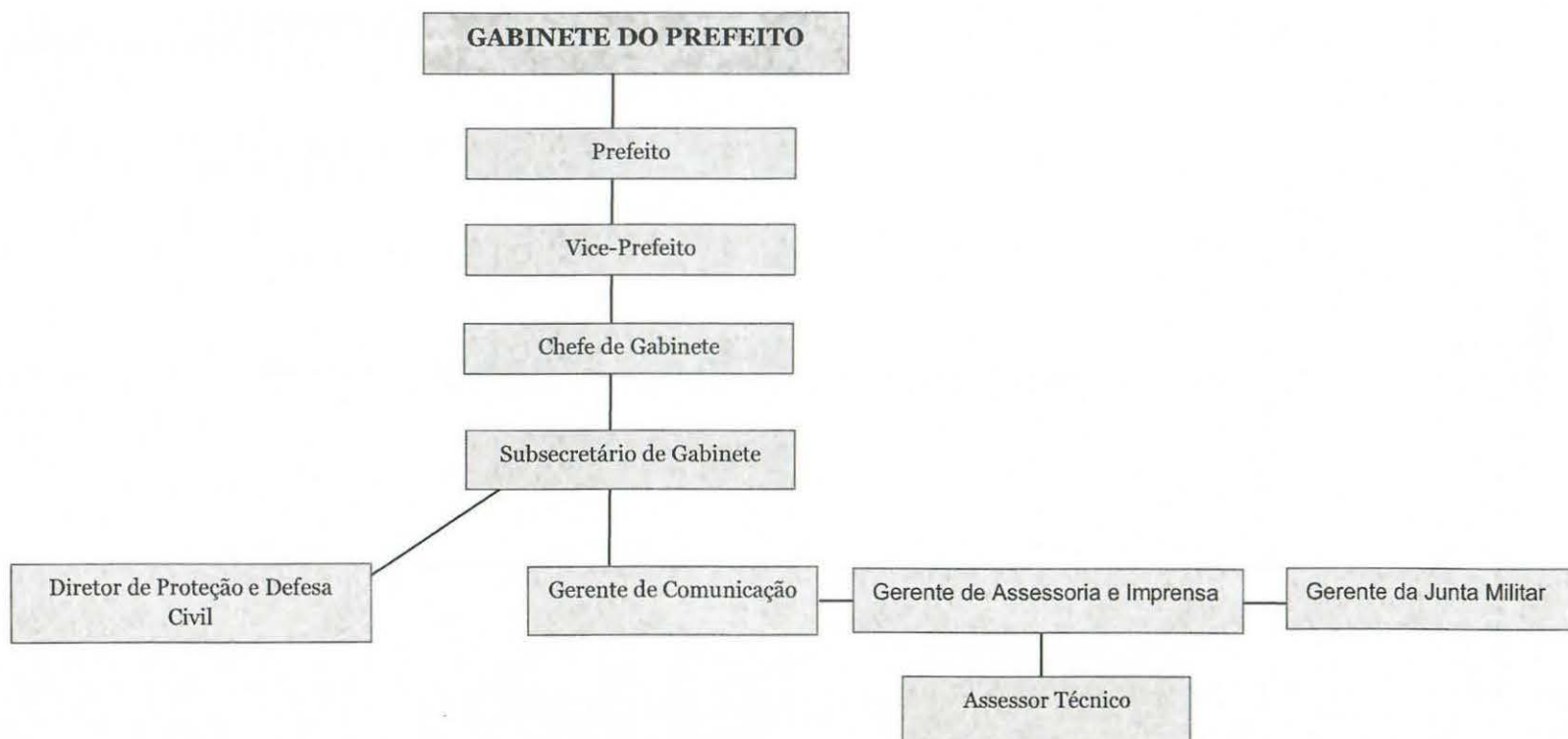
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 22/04/2026

Gilmara Cassiani Pereira
 Gerente de Administração
 e Controle de Contratos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: c6cb0349-621c-41a5-8e93-0d1a4f36ec77 LEI Nº 000035/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: c6cb0349-621c-4f45-6e93-0d1a4f36ec77
LEI Nº 000035/2026

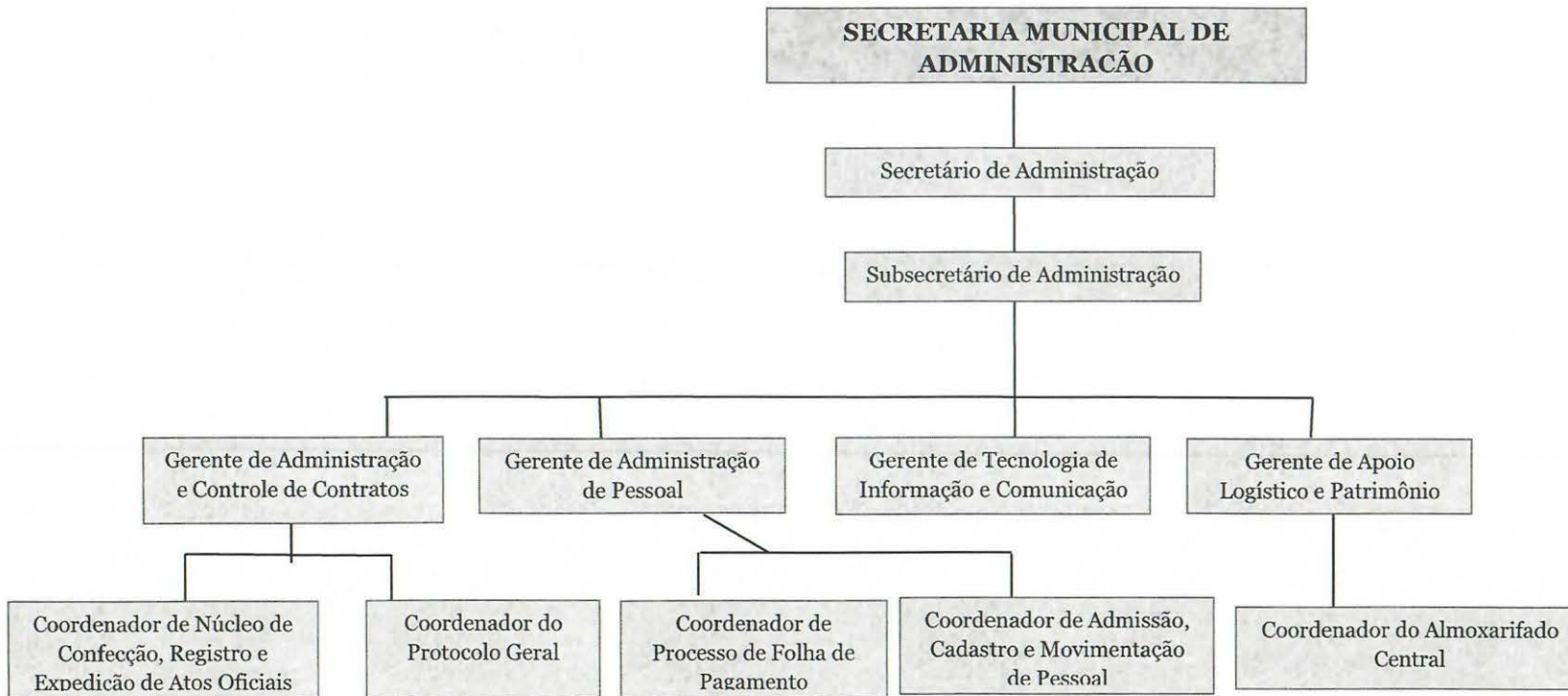


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: c6cb0349-621c-4f45-8e93-0d1a4f36ec77
LEI N° 0000351/2026

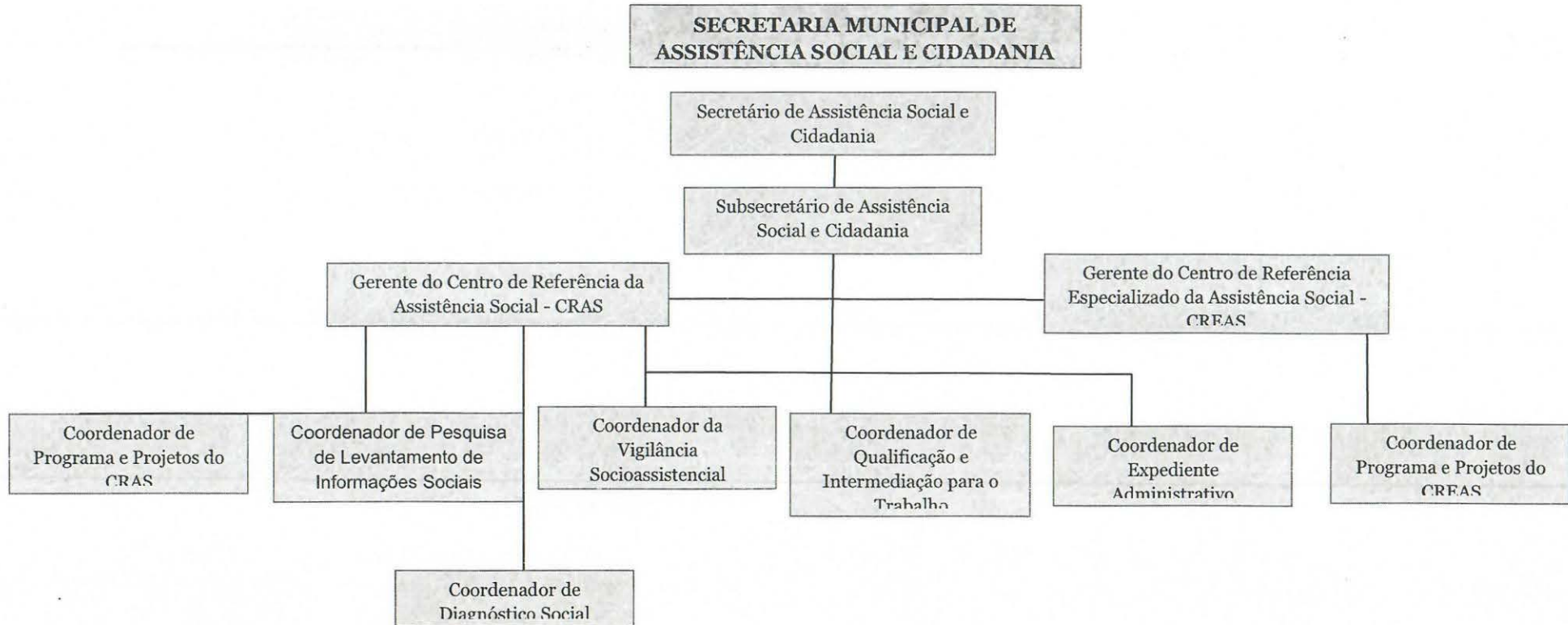


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

